

GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Resolução Nº 50/1987 de 10 de Março

Considerando que o lugar de Subinspector Regional do Trabalho, do quadro de pessoal da Secretaria Regional do Trabalho, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 35/86/A, de 30 de Setembro, irá vagar no primeiro trimestre do corrente ano;

Considerando que não existem Chefes de Divisão ou Assessores que possam ser providos naquele lugar;

Considerando que o exercício daquele cargo pressupõe qualificações adequadas à especificidade do mesmo;

O Governo resolve:

Nos termos do n.º 4, do artigo 2.º do Decreto Regional n.º 9/80/A, de 5 de Abril, é alargada a área de recrutamento para o cargo de Subinspector Regional do Trabalho, previsto no quadro de pessoal da Secretaria Regional do Trabalho, a Inspectores de 1.ª classe do mesmo quadro.

Aprovada em Conselho, Angra do Heroísmo, 18 de Fevereiro de 1987 - O Presidente do Governo - *João Bosco Mota Amaral*.